



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001364/2023-94

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
31/03/2023	1.0	Primeira versão	José Augusto Meira da Rocha
23/04/2023	1.1	Revisão da documento e ajustes	Marco Antonio Góes de Oliveira
26/04/2023	2.0	Revisão da documento e ajustes	Robério Ximenes de Sabóia
19/05/2023	2.1	Atendimento às recomendações da GELIC	José Augusto Meira da Rocha

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Serviço de Conexão à Internet de 60 Mbps	26484	36	meses

Quadro 1 - Objeto

- 1.2. Anexos:
- 1.2.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
 - 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 1.2.3. ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
 - 1.2.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

- 1.2.5. ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO
- 1.2.6. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 1.2.7. ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 1.2.8. ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. Contratação de enlace de acesso à internet para o escritório da INFRA S.A. no canteiro de obras de São Desidério - Bahia, conforme descrito neste Termo de Referência, que incluem o detalhamento técnico da solução e os serviços a serem executados.
- 2.2. A natureza do serviço é geral, técnico, comum e continuado.
- 2.3. A execução dos serviços não deve necessitar de mão de obra exclusiva.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. O Ofício 107 (SEI nº 6879328) contextualiza e justifica a contratação quando diz que:

"O canteiro de obras do lote 07F foi implantado em um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Desiderio - Bahia, localizado na zona rural à distância de 37,55 km da área urbana da cidade.

Durante a vigência do contrato de construção N° 060/2010 o serviço de fornecimento de internet para o canteiro de obras era realizado pelo Consórcio Oeste Leste Barreiras, todavia a prestação deste serviço foi encerrada em 14/02/2023 devido ao fim da vigência contratual e desmobilização da construtora. Desta forma, torna-se necessário a contratação do serviço de fornecimento de Internet pela INFRA. S.A. para suprir a demanda dos colaboradores lotados no lote 07F."

- 3.1.2. Chama-se a atenção ao local da instalação, em área rural, à margem da rodovia BA-463, distante mais de 40Km da sede do município de São Desidério. Este fato torna mais cara a instalação e, talvez por isso, não tenha havido mais respostas à solicitação de propostas. A única empresa a responder já atendia a construtora que atuava no canteiro de obras tendo, portanto, toda a infraestrutura instalada.

3.1.3. Identificação das necessidades de negócio

- 3.1.3.1. Comunicação permanente da unidade remota à internet.

3.1.4. Identificação das necessidades tecnológicas

- 3.1.4.1. Conexão de internet para o escritório de São Desidério - BA.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos Impactados	Nome do documento - Vigência
----	-----------------------------------	------------------------------

OEGD 5	Plataforma e ferramentas compartilhadas	Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020 - 2023
OEGD 6	Serviços públicos integrados	Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020 - 2023
OETIC.05	Serviços públicos integrados	Plano Estratégico Institucional (PEI) 2020-2024
ID 1010	Prover links e rede de comunicação multi-serviço	Plano de Contratação Anual (PCA) 2023
Objetivo 3.1	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações.	Planejamento Estratégico Institucional 2023-2027 e Plano de Negócios 2023
A054	Prover links e rede de comunicação multiserviço	Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2022-2024
ID 2429/2429	Planejamento orçamentário	SIGA

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. É necessário 1 (um) enlace de acesso à Internet.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. O não parcelamento da solução justifica-se pelo fato de os serviços formarem um conjunto indissociável.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

- a) Acesso à rede Internet;
- b) Economia de recursos;
- c) Eficácia com o atendimento das necessidades tecnológicas e de negócio da INFRA S.A.;
- d) Acesso aos sistemas administrativos em geral (Intranet e Internet).

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Comunicação eficiente entre as unidades da empresa.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não há requisitos de capacitação devido a natureza da pretensa contratação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Regem esta contratação:

- a) a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- b) a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- d) a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- f) a Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022, que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI e
- g) regulamentos, Políticas e Normativos internos da INFRA S.A.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O serviço de manutenção da solução compreende o fornecimento de peças e serviços, de modo a deixar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente operacional fornecido, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

4.4.2. Garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares, implementações e adequações para prover melhoria na utilização das funcionalidades da solução e manutenções ou substituições de peças e componentes dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos.

4.4.3. Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover equipamentos de seu local de instalação em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro.

4.4.4. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados, quando couber), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.

4.4.5. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para a solução de problemas relacionados ao funcionamento dos serviços prestados;

4.4.6. Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma presencial ou remota, dependendo da necessidade ou solicitação da Infra S.A.;

4.4.7. O suporte técnico da CONTRATADA deverá permitir abertura de chamados técnicos por meio de telefone com acesso ao setor técnico responsável. Adicionalmente poderá fornecer atendimento para abertura de chamados técnicos via Portal na Internet ou através de endereço de correio eletrônico (*e-mail*);

4.4.8. Os chamados abertos de suporte técnico poderão ser referentes a qualquer atividade de responsabilidade da CONTRATADA considerando os serviços contratados, englobando, mas não se limitando, a instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos, enlaces, acessórios, roteamento, endereçamento IP entre outros;

4.4.9. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, data e hora de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE, descrição detalhada da resolução do chamado e responsabilidades;

4.4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, enlaces, acessórios (cabos, *transceivers*, etc.), software utilizados para fornecimento do enlace, sem ônus para a Infra S.A.;

4.4.11. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Infra S.A.;

4.4.12. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser autorizadas e acompanhadas por um responsável da Infra S.A.;

4.4.13. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A assinatura do Contrato será realizada no Edifício Sede da INFRA S.A., em Brasília/DF ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Super\SEI), conforme definição da INFRA S.A., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela INFRA S.A..

4.5.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

4.5.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste TR, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias, antes de findar o prazo que deseja prorrogar.

4.5.4. O referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis.

Evento	Descrição do evento	Prazo máximo para entrega/execução	Responsável
1	Reunião inicial com entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA/CONTRATANTE
2	Abertura da Ordem de Serviço (OS)	5 dias úteis após a assinatura do contrato e as demais serão emitidas mensalmente em até 1 dia útil antes do mês a que se referirem.	CONTRATANTE

Evento	Descrição do evento	Prazo máximo para entrega/execução	Responsável
4	Elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP) a cada mês	5 dias corridos após a entrega do serviço	CONTRATANTE
5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a cada mês	5 dias corridos após a emissão do TRP	CONTRATANTE
6	Emissão da Nota Fiscal/Fatura	05 dias corridos após a emissão do TRD	CONTRATADA
7	Emissão de ordem bancária	30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura	CONTRATANTE

4.5.5. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, em tempo integral, pelo período de execução do Contrato respeitando os prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando da abertura de chamados técnicos/Tickets;

4.5.6. Elaborar o relatório mensal de prestação dos serviços contendo todas as ocorrências significativas havidas no período.

4.6. Requisitos de Segurança

4.7. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

4.7.1. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

4.7.2. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do termo de compromisso de manutenção de sigilo, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação:

- a) Garantia de que, em qualquer hipótese, a INFRA S.A. tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- b) Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.
- c) As equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE devem atentar-se aos os requisitos de segurança apresentados, bem como seguir o que consta nos termos de confiabilidade, compromisso e ciência.
- d) A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.8.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da INFRA S.A..
- 4.8.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.8.4. Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão em papel e consequentemente reduzindo o impacto ambiental.
- 4.8.5. Quanto aos requisitos culturais, todas as informações contidas no arquivos disponibilizados deverão estar redigidos em língua portuguesa e fornecidos em meio digital.
- 4.8.6. O atendimento da Infra S.A. em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).
- 4.8.7. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil, contribuindo para as ações de sustentabilidade em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU - Plenário.
- 4.8.8. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- 4.8.9. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 4.8.10. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;
- 4.8.11. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 4.8.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.
- 4.8.13. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme “Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental” (Decreto nº 7.746/2012, de 5 de Junho de 2012).
- 4.8.14. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.8.15. São diretrizes de sustentabilidade a serem observadas pela CONTRATADA, quando couber, entre outras:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.9.1. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem as condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

4.9.2. O enlace e a porta de acesso à internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos, sem qualquer compartilhamento.

4.9.3. O enlace terá comunicação *full-duplex* simétrica ou seja, poderá haver comunicação simultânea nos dois sentidos (*download* e *upload*) e à mesma velocidade.

4.9.4. Não haverá necessidade de endereço IP fixo.

4.9.5. A velocidade do enlace ou banda contratada de 60 Mbps.

4.10. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.10.1. O local de instalação dos equipamentos será no escritório da INFRA S.A. no canteiro de obras em São Desidério, BA, de acordo com o *Anexo Croqui de acesso ao canteiro de obras Lote 07F (SEI nº 6882072)*.

4.10.2. O início da implementação dar-se-á somente após a abertura da Ordem de Serviço.

4.11. **Requisitos de Implantação**

4.11.1. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos do serviço descritos no Termo de Referência, respeitando os prazos estabelecidos.

4.12. **Requisitos de Garantia**

4.12.1. Prover garantia aos serviços prestados durante toda a vigência do contrato.

4.12.2. Garantir assistência técnica por profissionais especializados, em regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

4.12.3. Garantia de tempo de atendimento e restabelecimento (com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR) dos ambientes operacionais em níveis adequados e condizentes com a criticidade dos serviços do órgão e as respectivas necessidades associadas às ações finalísticas da Infra S.A.

- 4.12.4. Garantir assistência técnica preventiva e corretiva, seja de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência de algum incidente, bem como na aplicação de patches (correções) e atualizações de software para o perfeito funcionamento da solução.
- 4.13. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 4.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõe a solução.
- 4.14. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 4.14.1. A critério da contratada desde que atenda os níveis de serviços descritos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e os requisitos de experiência profissional descrita no subitem **Requisitos de Experiência Profissional**.
- 4.15. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 4.15.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência.
- 4.16. **Requisitos de Segurança da Informação**
- 4.16.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 4.16.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.
- 4.16.3. No caso de dados pessoais, deverão ser aplicadas as obrigações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, suas alterações e demais legislações sobre o assunto.
- 4.16.4. A CONTRATADA deve apresentar documentos comprobatórios referentes às exigências requeridas pela INFRA S.A. em conformidade com a Lei 13.709/2018.
- 4.17. **Recursos Humanos (cumprimento do Inciso X do Art. 43 do RILC)**
- 4.17.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:
- a) *Fiscal Técnico*: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.
 - b) *Gestor*: Atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
 - c) *Fiscal Requisitante*: Empregado da INFRA S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

d) *Fiscal Administrativo*: Empregado da INFRA S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

4.17.2. Confirma-se oportunamente que a INFRA S.A. possui em seu quadro empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.12. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 5.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 5.1.15. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor;
- 5.1.16. Acompanhar o cronograma e a entrega do serviço, posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes, identificação e tratamento de desvios;
- 5.1.17. Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação;
- 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto e seu substituto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.6. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.7. Prestar os serviços conforme especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta;
- 5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos previstos neste Termo ou, na sua ausência, pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.9. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 5.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos produtos e serviços contratados, bem como compatíveis com os produtos de terceiros;
- 5.2.11. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 5.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta;
- 5.2.13. Responsabilizar-se por danos físicos ou morais ocasionados por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa, incluindo ataque de vírus, falhas de segurança e/ou ataques externos e internos, ou por irregularidades na respectiva operação dos recursos e/ou prestação de serviço, por sua

parte;

- 5.2.14. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.2.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviços;
- 5.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.17. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas da **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância de tais instrumentos;
- 5.2.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência no sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E FISCAL

- 6.1. Para a contratação, a empresa deverá apresentar documentos de identificação da pessoa jurídica e seu representante legal.
- 6.2. O objeto desta contratação deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa a ser proponente , especificada no cadastro de pessoas jurídicas - CNPJ da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.3. Juntamente com a proposta e com as notas fiscais/faturas a proponente deverá apresentar:
- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/1990;
 - II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.212/1991.
- 6.4. A proponente deverá estar regular, no momento da apresentação da Proposta e durante o período de execução do contrato, junto aos seguintes cadastros:
- I - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II - Cadastro Nacional de Inidôneas do TCU;
 - III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

7. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da contratação:

- a) Pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações de mercado;
- b) É de prestação continuada;
- c) Constitui solução de tecnologia da informação;
- d) Tem demanda definida.

8. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A relação jurídica a ser estabelecida entre a INFRA S.A. e a CONTRATADA será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços de suporte ou manutenção deverão ocorrer no escritório da INFRA S.A., localizado no canteiro de obras do lote 07F da FIOL, em São Desidério, BA, esquematizado no *Anexo Croqui de acesso ao canteiro de obras Lote 07F (SEI nº 6882072)*.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

10.2. Todo o hardware descartado, oriundo de manutenção, que possa vir a ter informações da CONTRATANTE, deverá ser inutilizado pela CONTRATADA como forma de se evitar a recuperação ou extração de dados sigilosos da INFRA S.A..

10.3. A CONTRATANTE deverá designar empregado público ou equipe para acompanhar o processo de descarte, inutilização ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental e da LGPD vigentes e a aplicação dos critérios de sustentabilidade desta contratação, no que couber.

10.4. Além destes critérios, aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta do Contrato e Termo de Referência.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os prazos de entrega e recebimento observarão os itens 4.5, no que couber.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Haja vista tratar-se de dispensa, a CONTRATADA executará diretamente o objeto deste Termo de Referência, não cabendo a subcontratação de partes ou de sua totalidade.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. Com base neste Termo de Referência, a contratação será realizada por dispensa de licitação por valor, fundamentada no artigo 29, **inciso II**, da Lei nº 13.303/2016 e está em consonância com o art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC:

"Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

13.1.2. Conforme documento "Nota Técnica 16 Destinatários da Solicitação de Proposta" (SEI nº 6994994) e "Ateste de Pesquisa de Preços" (SEI nº 6973551), foram enviadas solicitações de propostas para dez empresas, entretanto apenas uma empresa apresentou a proposta.

14. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Nos termos da *Instrução Normativa SGD/ME nº 94*, de 23 de dezembro de 2022, o pagamento será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado no mês de referência da fatura.

14.2. O descumprimento das metas definidas nos níveis de serviços poderão ser objeto de glosas.

14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

14.5. A Nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação, ou em outro, de comum acordo e a critério da CONTRATANTE.

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

- 14.9. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 14.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.11. Nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 94 de 2022, inciso III, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 14.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta on-line ao SICAF.
- 14.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 14.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.21. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, quando couber.

14.23. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.24. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo NOTAS FISCAIS/FATURAS emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.25. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.

14.26. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, deverão elaborar e encaminhar, concomitantemente, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.27. **Do atraso do pagamento**

14.27.1. Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

14.27.2. Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento, ou seja, cobrança por dia (pro rata die).

14.27.3. Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios

M = Multa por atraso

VP = Valor da parcela em atraso

JM = Juros de mora, assim apurados: 12/100/365

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

I = Atualização Monetária (ICTI acumulado no período).

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. O emprego do reajustamento contratual visa exclusivamente a recomposição de preços apresentados pelos orçamentos referenciais ou propostas licitatórias que com o transcorrer do tempo ficam em descompasso com os praticados no mercado em função da desvalorização da moeda, cabendo sempre a demonstração analítica em sua atestação.

15.2. Nos contratos firmados pela VALEC, o reajuste em sentido estrito será concedido automaticamente e prescinde de prévio pedido administrativo pela contratada..

15.3. O valor do Contrato será reajustado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme orientação da Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, utilizando-se o percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses, observando a última publicação do ICTI que antecede a data do reajuste.

15.4. Caso o índice de reajustamento estabelecido neste contrato seja extinto ou de qualquer outra forma não possa mais ser utilizado, o reajustamento utilizará como expressão para cálculo o índice geral de preços mais vantajoso para a CONTRATANTE, apresentado por instituição oficial.

15.5. O intervalo de 12 (doze) meses completos necessários para o cálculo do reajuste terá como marco inicial a data de apresentação da proposta final.

15.6. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

15.7. Caso o reajustamento coincida com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, as demandas do contrato serão formalizadas por aditamento.

15.8. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia devido ao baixo risco da contratação, evidenciado no risco **R14** do *Mapa de Gerenciamento de Riscos 1* (SEI nº 6960574) e por não existir valor ou bem a ser garantido, pois os pagamentos serão realizados mediante prestação do serviço.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Rotinas de Execução

17.1.1. Em até 05 dias úteis, a partir da assinatura do contrato, deve ser realizada a reunião inicial, na sede da CONTRATANTE ou online, onde a CONTRATADA deverá apresentar formalmente um representante para ser seu Preposto junto à CONTRATANTE e devem ser assinados ainda o Termo de Compromisso e de Sigilo, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.

17.1.2. A Ordem de Serviço (OS) inicial será emitida em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, e as demais serão emitidas mensalmente em até 1 dia útil antes do mês a que se referirem.

17.1.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a ativação da solução a partir da emissão da OS inicial.

17.1.4. Em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação mensal do serviço, a CONTRATADA deverá emitir o relatório mensal, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

17.1.5. A partir do recebimento do relatório mensal exposto no item anterior, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias úteis para entregar o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

17.1.6. Após a entrega do TRP, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para a entrega do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

17.1.7. A entrega do TRD, autoriza a CONTRATADA a realizar seu faturamento e emitir a Nota Fiscal/Fatura referente a OS.

17.1.8. O pagamento da OS será realizado em até 30 dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

17.2.1. Tendo em vista tratar-se de solução de mercado, amplamente utilizada, não será necessário quantitativo para comparação e controle.

17.3. **Mecanismos formais de comunicação**

17.3.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser realizada por meios oficiais, devendo a CONTRATADA comprometer-se a realizar o seu cadastro junto ao SEI, que deve ser o meio preferencial de comunicação.

17.3.2. Será aceita também a comunicação via E-mail, Ordem de Serviço, Chamamento Técnico, Ofício, entre outros meios oficiais, sempre tendo como prioridade a comunicação via SEI.

17.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

17.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

17.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV, no que couber.

18. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. **Critérios de Aceitação**

18.1.1. Com fundamento na *Instrução Normativa SGD/ME nº 94*, de 23 de dezembro de 2022, o monitoramento da execução e os critérios de aceitação deverão observar o seguinte:

- a) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço;
- b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;
- f) Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- g) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- h) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato, conforma Anexo VII deste documento;
- i) Autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato com base nas informações produzidas no item anterior, a ser encaminhada ao preposto da contratada;
- j) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- k) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;
- l) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- m) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e
- n) Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

18.1.2. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

18.1.3. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

18.1.4. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

- 18.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.
- 18.1.6. A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo entregas ou atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 18.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 18.2.1. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE, por meio da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - GEINF (ou unidade equivalente), exercerá supervisão e acompanhamento técnico da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor(es) designado(s) para este fim.
- 18.2.2. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela CONTRATANTE, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e aceite dos serviços prestados.
- 18.2.3. Caberá aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:
- a) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo;
 - b) Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
 - c) Determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual;
 - d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 18.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios.
- 18.2.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 18.2.7. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue ou executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em Contrato e na Proposta Comercial.
- 18.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e na legislação vigente.
- 18.2.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 18.2.10. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

18.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

18.3.1. Os serviços descritos nesta solicitação deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela CONTRATANTE, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.3.2. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.3.3. Caso a CONTRATADA não cumpra com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ela estará passível às glosas e sanções administrativas cabíveis.

18.3.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

18.3.4.1. O atendimento pressupõe o retorno da solução ou serviço a sua normalidade.

18.3.4.2. No encerramento do serviço será aferida a estabilidade da solução executada pela CONTRATADA.

18.3.4.3. Durante o encerramento do chamado, serão avaliados os critérios de qualidade especificados neste instrumento, bem como se os produtos esperados em cada chamado foram entregues.

18.3.4.4. Os serviços deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para execução dos serviços detalhados na Abertura de chamados.

18.3.4.5. A instalação de quaisquer softwares durante a prestação do objeto deve ser condicionada à prévia autorização da equipe técnica da CONTRATADA.

18.3.4.6. O Prazo de Atendimento é o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.

18.3.4.7. O Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva colocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais ou quando sanadas as dúvidas questionadas, finalizado os reparos, ajustes, suportes, manutenções e configurações estando condicionado à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

18.3.4.8. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da abertura do chamado à CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

18.3.4.9. O atendimento às solicitações de severidade ALTA não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à CONTRATANTE. A interrupção do atendimento a uma solicitação desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

18.3.4.10. Depois de concluído o serviço de manutenção, a CONTRATADA comunicará o fato à Equipe Técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

18.3.4.11. Por necessidade excepcional de serviço, a CONTRATANTE também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

18.3.4.12. O pagamento das faturas mensais estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos prazos exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

18.3.4.13. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;

18.3.5. Para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) os correspondentes critérios de mensuração e avaliação serão observados, conforme descrito seguir:

18.3.5.1. Severidade ALTA - Esse nível de severidade é aplicado quando:

18.3.5.1.1. o equipamento está fora de operação ou com alguma funcionalidade seriamente comprometida;

18.3.5.1.2. o problema causa perda de dados, degradação notável de performance ou paralização total do sistema;

18.3.5.1.3. a operação passa a ser crítica para o negócio por não ser possível uma sequência razoável do trabalho, tornando a situação emergencial;

18.3.5.1.4. o(s) incidente(s) que cause(em) indisponibilidade do serviço afetar(em) diretamente as atividades da CONTRATANTE;

18.3.5.1.5. um componente da solução tem seu uso gravemente restringido, causando impacto significativo para o ambiente da CONTRATANTE;

18.3.5.1.6. um componente crítico da solução está parcialmente ou totalmente indisponível;

18.3.5.1.7. as operações de negócio forem severamente afetadas;

18.3.5.1.8. alguma interface crítica falha;

18.3.5.1.9. o sistema fica incapaz de processar e servir dados ou tenha travado/falhado repetidas vezes.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
04 horas	08 horas	06 horas	12 horas

18.3.5.2. Severidade MÉDIA - Esse nível de severidade é aplicado quando:

18.3.5.2.10. o equipamento/sistema apresenta falhas ou instabilidades, mas se mantém operacional;

18.3.5.2.11. o(s) incidente(s) não cause(m) indisponibilidade do ativo, mas que afete(m) notavelmente o desempenho do serviço;

18.3.5.2.12. ocorre um problema intermitente que cause impacto tolerável nos negócios.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva

06 horas	12 horas	08 horas	24 horas
----------	----------	----------	----------

18.3.5.3. Severidade BAIXA - Esse nível de severidade é aplicado quando:

- 18.3.5.3.13. ocorrer alerta no sistema de diagnóstico do equipamento, que não esteja relacionado aos graus de severidade alta ou média;
- 18.3.5.3.14. houver necessidade de configurações, ajustes, pequenos reparos, suporte e manutenção não inclusos nas classificações de severidade alta ou média;
- 18.3.5.3.15. o problema não causar perda de funcionalidade;
- 18.3.5.3.16. o problema se originar de um erro irrelevante, de um comportamento incorreto ou de um erro de documentação, que não impeça a operação do sistema;
- 18.3.5.3.17. ocorrer falha ou problema que não cause impacto à disponibilidade do serviço tais como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;
- 18.3.5.3.18. um componente não crítico da solução está funcionando incorretamente, causando leve ou nenhum impacto;
- 18.3.5.3.19. tratar-se de consulta sobre problemas e dúvidas gerais sobre a ferramenta;
- 18.3.5.3.20. tratar-se de chamados para instalação, configuração, manutenção preventiva ou aplicações de firmwares;
- 18.3.5.3.21. ocorrer qualquer outra situação na qual o suporte seja necessário, mas que tenha impacto mínimo no acesso aos dados e nos negócios da CONTRATANTE.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
12 horas	24 horas	24 horas	48 horas

18.3.6. Todos os prazos das severidades acima elencadas serão contados em horas corridas.

18.3.7. Em todo caso, havendo necessidade de troca de peça e/ou componente para resolução do incidente, deverá ser provida solução de contorno dentro do prazo máximo estabelecido para solução definitiva, e o prazo para solução definitiva deverá ocorrer em até 2(dois) dias úteis.

18.3.8. A contagem do prazo de solução definitiva, para qualquer grau de severidade, poderá ser paralisada sempre que a intervenção necessitar de janela de manutenção a ser estabelecida pela CONTRATANTE. A retomada da contagem se dará a partir do horário estabelecido de janela de manutenção.

18.3.9. Haverá glosa em fatura em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Glosa em fatura mensal	Classificação	Limite da incidência
5% por hora de atraso	Severidade alta	8 horas
3% por hora de atraso	Severidade média	12 horas

1% por hora de atraso	Severidade baixa	24 horas
-----------------------	------------------	----------

18.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

18.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:

- 18.4.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.4.1.6. Não manter a proposta.

18.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.4.2.2. Multa de:

18.4.2.2.22. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2.2.23. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.2.2.24. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4.5. Para efeito de aplicação de Sanção, às infrações/ocorrências são atribuídas as seguintes correspondências, de acordo com a Tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.

		Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos relacionados ao contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos conforme prazos estabelecidos no IMR deste Termo de Referência.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis. Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a

		rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

19. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

19.1. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte da CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. O preço médio unitário em Mbps, conforme o *Mapa Comparativo de Preços* (SEI nº 6972286), é de R\$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

20.2. O valor a ser considerado é o valor da proposta, conforme documento "Proposta Comercial Brasil Provedor" (SEI nº 6995265), que tem valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) a cada 1 Mbps.

20.3. Os valores referenciais, em reais, ficam assim demonstrados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Conexão à internet até 60 Mbps	36	1.290,00	46.440,00
			Total da Contratação	46.440,00

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

21.1. A despesa objeto dos autos está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descrito abaixo:

21.1.1. Ação orçamentária: 26.126.0032.218T.0001 – Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional

21.1.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13 - Comunicação de dados e redes em geral

21.1.3. Fonte de Recursos: 1000

21.1.4. Valor da disponibilidade para o exercício de 2023: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

21.2. As despesas dos próximos anos, exercícios de 2024 no valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais) e de 2025 no valor R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), constarão na Proposta Orçamentária a ser elaborada nos exercícios subseqüentes e nos itens orçamentários próprios.

21.3. Cronograma Físico-Financeiro, em Reais

2023	2024	2025	2026	Total
8 meses	12 meses	12 meses	4 meses	36 meses
10.320,00	15.480,00	15.480,00	5.160,00	46.440,00

22. MAPA DE RISCO

22.1. Conforme documento *Mapa de Gerenciamento de Riscos 1 (SEI nº 6960574)*.

23. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste Termo de Referência.

23.2. O regime de execução será por empreitada por preço global.

23.3. Da Vigência do Contrato

23.3.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, não prorrogável, a partir da data de ativação do enlace, que será atestado pela CONTRATANTE.

23.3.2. A prazo para ativação do enlace será de 5 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

23.3.3. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato antes do término de sua vigência, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando dispensada do pagamento de multa e/ou demais pleitos de cunho indenizatório, e resguardado à CONTRATADA o pagamento dos valores devidos até a data da paralisação dos serviços.

23.4. Das Exigências

23.4.1. Quanto à Vistoria:

a) A vistoria será facultativa, sendo possibilitado à CONTRATANTE, a seu critério e às suas expensas, vistoriar as instalações dos equipamentos e local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre

8h00 e 18h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-6181 ou 2029-6182, podendo sua realização ser comprovada por Termo de Vistoria assinado pelo empregado público responsável, conforme modelo do ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA deste Termo de Referência.

b) Como a vistoria técnica não tem natureza obrigatória e não é pré-requisito de habilitação, independente da opção da empresa em efetuar ou não a vistoria técnica, não será aceita alegação posterior quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual por erros na formulação dos custos da proposta.

c) Os representantes legais da empresa deverão portar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

24. DA RENÚNCIA

24.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta do Contrato anexado no processo a ser confeccionado pela Gerência de Contratos.

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

28. DO FORO

28.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Aplicam-se à presente contratação as legislações relativas a comportamento ético e de integridade, antinepotismo, da força maior, das obrigações legais e fiscais, direitos de propriedade intelectual, sigilo e restrições, renúncia, publicação e do foro, desde que não contraiem este termo de referência, independentemente da ausência de transcrição neste documento.

30. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

30.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

30.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

30.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

30.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

30.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da INFRA S.A., em todos os níveis hierárquicos.

31. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

31.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo *Documento de Formalização da Demanda* (SEI nº 6945520) e no despacho *Despacho 104* (SEI nº 7110234).

31.2. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<p>(assinatura eletrônica) José Wédson Batista Bezerra DIREM/SUDEM/GECONS2 Integrante Requisitante</p>	<p>(assinatura eletrônica) José Augusto Meira da Rocha SUPTI/DIRAF/GEINF Integrante Técnico</p>	<p>(assinatura eletrônica) Ester da Silva Rodrigues Alves de Almeida DIRAF/SUPTI Integrante Administrativa</p>
---	--	---

Aprovo,

Autoridade Máxima da Área de TIC

(assinatura eletrônica)

Ulysses Cesar Amaro de Melo

DIRAF/SUPTI

Superintendente de Tecnologia da Informação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O enlace descrito neste Termo de Referência tem as características resumidas na tabela abaixo.

Característica	Especificação	Observações
Velocidade em Mbps	60 Mbps	
Protocolos aceitos	HTTP, HTTPS, SMTP, Telnet, FTP, SFTP, SSH, NTP, SNTP, RDP, IRC, SNMP, POP3, IMAP, SIP, DNS, DHCP, PING, TCP, UDP, IPv4, IPv6, IPsec, ICMP, Ethernet	Outros protocolos poderão ser exigidos
Disponibilidade do circuito	≥ 95%	
Latência	≤ 50ms	
Taxa de Perda de pacotes	≤ 2%	
Local de instalação	Conforme <i>Anexo Croqui de acesso ao canteiro de obras Lote 07F (SEI nº 6882072)</i>	O ponto de instalação está indicado pela letra K no croqui.
Range Mínimo de IPs	Não há necessidade de IP fixo	
Comunicação	Full-duplex, simétrica	A simetria significa velocidades iguais nos dois sentidos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Infra S.A., Pregão Eletrônico n.º _____

Contratante: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Função na Sociedade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estabelecimentos vinculados à execução contratual (Matriz/Filial):

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor mensal	Valor total
1		meses	36	R\$	R\$
Total					R\$

A Contratante _____ declara ter ciência e aceitar as condições apresentadas, propondo, em acordo com elas, o valor global de R\$ _____ (_____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declaramos, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (inclusive tributos e/ou impostos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Cumprimos todas as exigências do Termo de Referência quanto a elaboração da proposta comercial de contratação.

Por fim, a contratante _____ informa que a validade da proposta é de __ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 202X

(Representante Legal da contratante)

ANEXO III

INFRA S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A INFRA S.A., sediada em ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.308-200, CNPJ nº @cnpj_orgao@, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e também a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 - Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO RESTRITA

3.1 - Para a finalidade deste Termo, "Informações Restritas" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes, divulgáveis por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, a "Recebedores"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, que se encontram com disponibilidade limitada exclusivamente entre as partes, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos de negócio, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações da operação e execução dos serviços, informações de clientes, situação financeira, métodos, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, mídias de armazenamento, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

4.1 Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações que se inserem nas relações contratuais entre as Partes e/ou tratem sobre o conteúdo transitado na rede da CONTRATANTE, divulgáveis pela parte Divulgadora à outra Parte e/ou terceiros (de acordo com este instrumento, os "Recebedores") não envolvidos diretamente nas relações contratuais entre as Partes, em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica ou financeira, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, segundo os critérios legais e normativos da CONTRATANTE.

5.1 - CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LIMITES DO SIGILO

6.1 - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e
- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

7.2 - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

7.4 - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

7.6 - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

7.7 - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

7.8 - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

7.9 - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

10.2 - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

10.3 - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

10.4 - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

10.5 - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

10.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

10.7 - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

10.8 - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

10.9 - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

10.10 - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

10.11 - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

10.12 - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1 - A CONTRATANTE elege o foro da [digite aqui o nome da cidade], onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

XXX
Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V
ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
XXX Referência: Art. 32 Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

--

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
<p>Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.</p> <p style="text-align: center;"> _____ <Nome > <Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante> Matr.: <Nº da matrícula> </p> <p style="text-align: center;"> _____ <Nome > Gestor do Contrato Matr.: <Nº da matrícula> </p> <p style="text-align: center;"><Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx</p>

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

XXX

Referência: Art. 2º, Inciso XXI, e alínea “i”, inciso II, art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato

supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO
<p>_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>
PREPOSTO
<p>_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

XXX

Referência: Inciso II, alínea “f” e inciso III, alínea “d” do art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na nciso II, alínea “f” e inciso III, alínea “d” do art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p>_____ <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____ <Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO
<p>Nos termos do inciso I, alínea “n”, art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.</p> <p>_____ <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano></p>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de convalidação do domínio de informações relevantes para a contratação, que vistoriei o ambiente e parque tecnológico dos órgãos onde serão prestados os serviços.

Declaro que estiveram à minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos da contratação, tendo sido sanada pela equipe técnica da entidade, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.

Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre exigências expressas no Termo de Referência.

Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nessa vistoria, cuidando para que seja firmado formalmente.

Brasília-DF, de de 202X

Empresa Contratante

Data, nome, assinatura do responsável pela Visita Técnica e CNPJ da Empresa.

INFRA S.A.

Data, nome e assinatura autorizada

1.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto Meira da Rocha, Integrante Técnico**, em 25/05/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Wédson Batista Bezerra, Gerente de Construção 2**, em 25/05/2023, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Cesar Amaro de Melo, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 26/05/2023, às 04:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ester da Silva R Alves de Almeida, Integrante Administrativa**, em 26/05/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7146899** e o código CRC **326B5474**.



Referência: Processo nº 50050.001364/2023-94



SEI nº 7146899

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: